EMSURB ARACAJU

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 053/2025 – EMSURB

NATUREZA JURÍDICA: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 053/2025
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – EMSURB.
CONTRATADA: RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA

CONSIDERANDO

1. QUE, o CONTRATO nº 053/2025 com a RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 0909/2025, ART. 29, INCISO XV, DA LEI º 13.303/2016 e ART. 62 REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMSURB – RILC/EMSURB, tem por objeto a Contratação Emergencial De Empresa(S) Especializada(S) Para Execução Dos Serviços De Coleta, Transporte E Descarga De Resíduos Sólidos Urbanos E Limpeza Geral, No Município De Aracaju. (Lote 2 – Limpeza Geral). Com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, cujo a vigência do contrato é de 07/12/2025 ATÉ 04/06/2026, com valor global de R$ 4.115.581,50 (quatro milhões, cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais, cinquenta centavos).
2. QUE, a GERCON, através do Memorando nº 21.281/2026 de 20/02/2026, recebeu solicitação que justifica o interesse na RESCISÃO BILATERAL da empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA, referente ao Contrato nº 053/2025, que a presente rescisão encontra respaldo na Alínea "b", subitem 15.1 da Cláusula Décima Quinta, do referido contrato, a qual prevê a rescisão unilateralmente com a conclusão do processo licitatório em andamento.
3. QUE, a Cláusula Décima Quinta, prevê a possibilidade de rescisão do contrato por mútuo acordo, e que a presente rescisão está plenamente motivada com base no ordenamento jurídico pátrio vigente;
4. QUE, a empresa RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA concordou com a rescisão contratual, uma vez provocada pela EMSURB, conforme anexado ao processo.
.5. Resolve celebrar, em caráter irrevogável e irretratável, o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL.

ARACAJU/SE, 13 DE MARÇO DE 2026.

HUGO ESCOBAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA EMSURB